

Mobilização e coordenação

NOS últimos dias de maio último, o Presidente Roosevelt baixou um decreto criando o Office of War Mobilization, órgão essencialmente de coordenação, cujo chefe, dotado de ampla autoridade, é responsável somente perante o Presidente da Nação. Trata-se, na realidade e em sentido limitado, de um verdadeiro "gabinete de guerra", destinado a proporcionar maior eficiência ao esforço bélico na frente interna e, ao mesmo tempo, permitir ao Presidente que consagre toda a sua atenção à direção da guerra nos setores militar e diplomático.

Ao novo órgão da Presidência dos Estados Unidos foi, com efeito, atribuída a tarefa de coordenar o trabalho e a atuação de todos os organismos governamentais de guerra que não tenham caráter militar, eliminando dessa forma qualquer duplicação de funções e possíveis atritos, decorrentes da falta de uma delimitação precisa dos campos de atividade dos referidos organismos.

Segundo declaração oficial do próprio Presidente Roosevelt, o Office of War Mobilization terá a seu cargo "o desenvolvimento de programas unificados que fixem normas para a máxima utilização dos recursos naturais e industriais do país tendo em vista as necessidades civis e militares, para a utilização do potencial humano da nação nas forças armadas e para a manutenção e estabilização da economia civil, ajustando-a às necessidades e condições de guerra".

"Estamos entrando em uma fase do esforço de guerra" — prossegue o Presidente dos Estados Unidos — "em que devemos delimitar nossas atividades, evitando duplicações e superposições, eliminando atritos entre os departamentos e adotando com presteza decisões que permitam o desenvolvimento coordenado, e em ritmo elevado, de nossa máquina bélica e de nossa economia civil".

Como se sabe — através de freqüentes críticas e comentários publicados pela imprensa norte-americana — a complexa organização de guerra cujo conjunto a grande nação teve praticamente de improvisar, embora produzindo resultados surpreendentes, não vinha satisfazendo inteiramente a opinião pública do país. O surgimento de várias organizações de emergência, à medida que se faziam sentir as necessidades, trouxe como resultado inevitável certa confusão na frente interna da administração nacional, decorrente de superposições e duplicações de atividades. Últimamente, essa falta de coordenação se fez sentir com maior premência, dados os constantes atritos verificados entre os vários órgãos encarregados da mobilização dos recursos do país para a guerra. Impôs-se, por conseguinte, como única solução capaz, a instituição de um organismo supervisor, armado da necessária autoridade, que abrangesse em seu âmbito de ação todas as atividades nacionais, coordenando-as em benefício de sua maior eficiência.

E' o que acaba de ser feito com a criação do Office of War Mobilization. Esse super-organismo, cuja direção foi entregue à competência de James F. Byrnes — jornalista, ex-deputado, ex-senador, ministro da Corte Suprema e, até então, diretor da Estabilização Econômica, de onde saiu para seu novo cargo — controlará todas as atividades do mais rico país do mundo no que concerne ao esforço bélico na frente interna. Como chefe do novo órgão, presidirá a um conselho de que fazem parte o Secretário da Guerra (Henry L. Stimson), o Secretário da Marinha (Frank Knox), o Diretor da Distribuição de Munições (Harry L. Hopkins), o Diretor da Produção de Guerra (Donald Nelson) e o novo Diretor da Estabilização Econômica (Fred M. Vinson), o qual, por seu lado, deve coordenar a segunda

linha da frente interna, constituída pelos sete organismos que disciplinam as atividades relativas à mão de obra, ao trabalho bélico, aos alimentos, aos produtos estratégicos (borracha, petróleo), aos transportes e aos preços de toda a produção nacional.

E' interessante recordar, neste momento, que a solução ora adotada nos Estados Unidos é, em linhas gerais, a mesma adotada pelo Governo Brasileiro com a criação, há cerca de nove meses, da Coordenação da Mobilização Econômica.

Efetivamente, sentindo essa necessidade de maior coordenação das atividades nacionais em face da situação presente, o D.A.S.P., em exposição de motivos datada de 31 de julho do ano passado, assinalava que "da observação atenta dos acontecimentos internacionais, das dificuldades internas deles advindas, da necessidade indiscutível de estender a ação de presença do Estado nesta grave conjuntura, de acelerar por todas as formas o preparo da estrutura econômico-social da Nação para enfrentar a crise", ressaltava a urgência de munir-se o Governo do necessário aparelhamento para enfrentar a situação.

"O momento" — prosseguia o D.A.S.P. — "não comporta mais simples medidas de prevenção; requer, ao contrário, sem mais delongas, ação".

E, mais adiante, depois de afirmar que a colaboração do Brasil à causa das Nações Unidas seria, no momento, precipuamente de ordem econômica — e que tal colaboração deveria fazer-se com o mínimo de perturbações na vida interna do país — concluía o D.A.S.P.: "Para um tão alto desideratum é indispensável um organismo que tenha visão de conjunto, que tenha autoridade supervisora sobre quasi todas as atividades nacionais, que possa utilizar toda a aparelhagem administrativa da União, Estados, Municípios, Territórios, todas as organizações privadas, para transformar o nosso Brasil numa grande força coesa, unida, marchando rapidamente para a meta que o Governo deseja alcançar".

Após outras considerações, o D.A.S.P., frisando a necessidade de "unidade de ação", dizia que esta "depende primariamente da existência de um órgão supervisor único, armado de autoridade necessária", e que "é elemento imprescindível para o êxito das atividades em que o governo se empenha".

O D.A.S.P. foi mais além na delimitação da esfera de competência do novo órgão, salientando que êle deveria "agir fora e dentro do país, mantendo contacto direto com os meios consumidores no exterior, auscultando-lhes as necessidades e estudando com êles os meios de supri-las. Dispondo desse conhecimento, fácil lhe será orientar a mobilização econômica, fomentando pesquisas subordinadas a objetivos específicos, auxiliando e impulsionando a mineração, a agricultura e a indústria manufatureira, e agindo diretamente nesses setores, nos casos mais urgentes ou de maior necessidade".

Dentro da ordem de considerações expostas no citado documento, propôs o D.A.S.P. ao Sr. Presidente da República que fôsse "criado um órgão, sob direção singular, com personalidade própria e autonomia administrativa, com jurisdição dentro e fora do Brasil, armado de poderes amplos sobre os órgãos da administração e as entidades privadas, para coordenar", sob sua orientação direta, "a mobilização econômica do País".

Reconhecendo a procedência das razões apresentadas pelo D.A.S.P., o Sr. Presidente da República expediu, em 28 de setembro de 1942, o Decreto-lei n. 4.750, que mobilizou, "a serviço do Brasil, todas as utilidades e recursos econômicos existentes no território nacional, seja qual for a sua origem, caráter, propriedade ou vínculo de subordinação", incluindo nessa mobilização o trabalho humano e incumbindo de sua orientação um Coordenador da Mobilização Econômica.

Lógicamente, dentro da boa técnica de administração, a identidade dos problemas com que se defrontaram o Brasil e os Estados Unidos só poderia conduzir os respectivos governos, como os conduziu, a soluções idênticas. Foi o que realmente se verificou: a solução preconizada pelo D.A.S.P., como resultado de metucioso estudo da questão, e adotada no Brasil há pouco menos de um ano, acaba de ser aplicada nos Estados Unidos, não obstante a vasta extensão que os mesmos problemas assumem na grande república irmã — e que naturalmente fez postergar sua inevitável aceitação.